

Lei nº 527/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento do salário-base nunca inferior ao salário mínimo vigente no país, para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaçu/PE, nos termos do inciso IV e VII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

Parágrafo Único: fica autorizado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaçu reajustar o salário base dos servidores e comissionados, sempre que houver reajuste do salário mínimo a nível federal, nas mesmas condições e percentuais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022;

Iguaçu, 23 de março de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20220803121901.pdf>
assinado por: idUser: 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que
me é conferida, que a Lei nº 527/22
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 23/03/22 a 24/04/22
O referido é verdadeiro
Iguaçu 23 de março de 2022

José Torres Lopes Filho

José Torres Lopes Filho
PREFEITO

Assinatura
José Jailson Fernandes da Costa
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 703.853.704-00